



CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – CE EDITAL № 01/2024, 17 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO, no Estado do Ceará, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, observada a previsão do art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil e demais Legislações pertinentes à espécie, torna público a abertura das inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de 07 (sete) vagas, sendo 1 (uma) delas reservada para pessoa com deficiência, devendo também ser formado o cadastro de reserva, para o cargo de Guarda Civil Municipal, com lotação na Guarda Civil Municipal de Marco — CE, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO IDIB, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.
- 1.2. Compete à Comissão Permanente de Concursos o acompanhamento e a fiscalização do processo e da realização do Concurso Público regido por este Edital.
- 1.3. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas atualmente existentes e formação de cadastro de reserva para o cargo de Guarda Civil Municipal da Guarda Civil Municipal de Marco, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Certame, que será de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, por conveniência da Administração Pública, a contar da data de homologação do resultado final a ser publicada conforme dispuser a legislação municipal.
- 1.3.1. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Marco.
- 1.3.2. Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos classificados fora das vagas de provimento imediato e relacionados no resultado final do Concurso Público. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a análise da oportunidade e conveniência da administração pública, observado o prazo de validade referenciado no subitem 1.3, do presente Edital.
- 1.4. Os candidatos aprovados serão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e vencimento base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica vigente na época.
- 1.5. O Concurso Público compreenderá as seguintes Fases:

Fase	Descrição	Caráter	Responsável pela execução
1ª	Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	
2ª	Teste de Aptidão Física	Eliminatório	IDIB
3 <u>a</u>	Avaliação Psicológica	Eliminatório	





4 ª	Avaliação de Saúde e Aferição da Altura	Eliminatório	
5ª	Avaliação Biopsicossocial	Eliminatório	Prefeitura Municipal de Marco – CE

- 1.5.1. Além das Fases previstas no subitem 1.5 deste edital, para fins de admissão, os candidatos aprovados no resultado final deste concurso, serão submetidos, ainda, à Investigação Social e ao Curso de Formação Profissional, a serem executadas pela Prefeitura Municipal de Marco CE. As convocações para cada uma dessas Fases, de responsabilidade do Município de Marco, serão publicadas oportunamente no endereço eletrônico https://marco.ce.gov.br/, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do concurso por esse meio.
- 1.6. As Fases presenciais deste Concurso Público serão realizadas preferencialmente no Município de Marco/CE, podendo ser utilizados municípios circunvizinhos, caso haja necessidade de alocação do quantitativo de candidatos inscritos ou convocados.
- 1.7. Fazem parte deste edital os anexos a seguir:
 - a) Anexo I Do quadro de vagas;
 - b) Anexo II Da descrição sumária das atribuições do cargo;
 - c) Anexo III Dos conteúdos programáticos;
 - d) Anexo IV Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
 - e) Anexo V Do modelo de atestado médico para o Teste de Aptidão Física (TAF);
 - f) Anexo VI Da aplicação da prova objetiva;
 - g) Anexo VII Do cronograma de execução previsto
- 1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente Concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDIB, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico <u>www.idib.org.br</u>, por correio eletrônico <u>atendimento@idib.org.br</u> ou por telefones nº (61) 3968.5690, (61) 3711.1811 e 0800.885.0000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h30min às 17h00min.
- 1.9. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Concurso Público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO
- 2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter na data da posse as condições especificadas a seguir:
 - a) ter sido aprovado e classificado no resultado final do Concurso Público;
 - b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos na data da inscrição do concurso (art. 14, V, da Lei Municipal nº 404/2022, com a redação dada pela LM 423/2022);
 - d) possuir altura mínima de 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) para integrantes do sexto masculino e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para integrantes do sexto feminino;
 - e) possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria AB;
 - f) estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
 - g) possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício do cargo na data da posse, conforme o subitem 2.2 deste Edital;





- h) apresentar saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo;
- i) ser considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;
- j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal, eleitoral, militar e distrital;
- I) apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a posse;
- m) cumprir as demais determinações deste Edital.
- 2.1.1. É de total responsabilidade do candidato menor de 18 (dezoito) ou maior de 35 anos de idade a sua efetiva inscrição neste Concurso, em descumprimento ao requisito previsto art. 14, V, da Lei Municipal nº 404/2022, com a redação dada pela LM 423/2022, replicado na alínea "c" do subitem 2.1 deste Edital, sob pena de não homologação de sua inscrição e, consequentemente, sua eliminação no concurso.
- 2.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 acima deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia.
- 2.3. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1, salvo o disposto na alínea "c" de referido subitem, que dispõe que o critério etário deverá estar preenchido na data da inscrição. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.
- 2.4. Até a data-limite de comprovação, estipulada no ato de convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 2.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão efetuadas durante o constante do cronograma do Anexo VII, pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em desconformidade com o art. 37, XVI, da Constituição Federal, salvo as exceções previstas nesse mesmo dispositivo.
- 3.4. A taxa de inscrição será conforme o disposto no Anexo I deste Edital.
- 3.5. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem 3.1, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.
- 3.6. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - a) acessar o endereço eletrônico <u>www.idib.org.br</u>, durante o período de inscrição;





- b) localizar nesse endereço eletrônico o *link* correlato ao Concurso Público (Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Marco);
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- d) após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (agências e correspondentes bancários).
- 3.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o vencimento constante do boleto bancário emitido.
- 3.7.1. Caso o candidato perca o prazo do subitem 3.7, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.7.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições, sendo este o prazo final para sua liquidação financeira.
- 3.7.3. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.
- 3.8. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições *on-line* do IDIB.
- 3.8.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 3.8 deste Edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.
- 3.9. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.10. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.
- 3.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no subitem 2.1 deste Edital.
 - 4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR
- 4.1. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico <u>www.idib.org.br</u>.
- 4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item 19 DOS RESULTADOS E RECURSOS, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.
- 4.2.1. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 19 DOS RESULTADOS E RECURSOS deste Edital.





- 4.2.2. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que não o estabelecido neste Edital.
- 4.3. A devolução do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato, somente ocorrerá no caso da não realização do certame por parte da Prefeitura Municipal de Marco.
- 4.4. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:
- a) não pagar a taxa de inscrição; e,
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer
- 5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO
- 5.1. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico <u>www.idib.org.br</u> para imprimir a confirmação de sua inscrição.
- 5.1.1. Em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista preliminar de inscritos, caberá recurso nos termos do item 19 DOS RESULTADOS E RECURSOS.
- 5.2. O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto, conforme item 11 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
- 5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.
- 6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 6.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco) das vagas ofertadas, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto nº 9.508/2018 e do art. 18 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marco (LC Municipal nº 001/2002), conforme Anexo I deste Edital.
- 6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo.
- 6.1.2. O percentual de reserva de previsto no subitem 6.1 deste edital também será observado na formação do cadastro de reserva
- 6.1.3. A reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência ocorre pelo fato do número de vagas ser superior a 5 (cinco).
- 6.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.





- 6.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar laudo médico original, emitido dentro do período dos últimos 12 (doze) meses da data de publicação deste edital, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o formulário contido no Anexo IV deste Edital, e na forma do subitem 6.4 deste edital.
- 6.3.1. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF (esse, preferencialmente).
- 6.3.2. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade.
- 6.4. O candidato que queira concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá enviar a documentação especificada no subitem 6.3 deste Edital no prazo previsto no Anexo VII deste Edital, via Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 6.5. O laudo médico original terá validade somente para este Concurso Público.
- 6.6. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 8.8 deste Edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos artigos 4º, §§ 1º e 2º, e 7º do Decreto nº 9.508/ 2018, de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.
- 6.7. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- 7. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
- 7.1. O candidato que tiver a sua inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado nas Fases anteriores indicadas no subitem 1.5 deste Edital, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional em momento anterior ao de publicação do resultado final do certame, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 14.126/2021; bem como do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.
- 7.1.1. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:
 - a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição no Concurso;
 - b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo a desempenhar;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual:
 - e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;





- f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.
- 7.2. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 10.7 deste Edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.
- 7.2.1. O laudo médico original ou cópia autenticada será retido pelo IDIB por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.
- 7.2.2. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 7.3. O edital de convocação definirá se a avaliação biopsicossocial será promovida sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação
- 7.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.
- 7.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 7.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
 - a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
 - b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação;
 - c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital;
 - d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
 - e) for considerado pessoa com deficiência incompatível com o cargo;
 - f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
 - g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.7 deste Edital; e/ou
 - h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.
- 7.6.1. Com exceção do que dispõe a alínea "e" do subitem 7.6 deste Edital, todos os candidatos enquadrados nas demais alíneas do referido subitem, caso detenham pontuação suficiente, seguirão concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 7.6.2. O candidato que for considerado com deficiência incompatível com o cargo na avaliação biopsicossocial, nos termos da alínea "e" do subitem 7.6 deste Edital, será eliminado do Concurso.





- 7.7. As vagas definidas no subitem 6.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo, especialidade e coordenadoria de exercício.
- 7.8. O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos da legislação e conforme sua classificação e não o exime da obrigação, de caso convocado(a), submeter-se à avaliação de saúde admissional, conforme prevista no subitem 21.1 deste Edital.
- 7.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 7.10. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência; na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência; e, não for eliminado do Concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 7.11. A inobservância do disposto no item 6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.
- 7.12. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital de convocação específico.
- 7.13. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 7.13.1. O candidato que tenha como resultado parecer não favorável à sua deficiência declarada, disporá de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso contra esse resultado, por meio de sua Área para Candidato.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
- 8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
- 8.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 8.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 8.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 8.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.
- 8.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.





- 8.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto no Anexo VII deste Edital.
- 8.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, no período previsto no Anexo VII deste Edital.
- 8.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 8.8.1 deste Edital (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 8.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original ou cópia autenticada em cartório) valerão somente para este Concurso.
- 8.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.
- 8.9.1. Terá o direito previsto no subitem 8.9 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.
- 8.9.2. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Concurso e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 8.8.1 deste Edital.
- 8.9.2.1 Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 8.9.3 A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 8.9.3.1 Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 8.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.
- 8.9.4.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.





- 8.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico <u>atendimento@idib.org.br</u> tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 8.8.1 deste Edital.
- 8.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 8.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
- 8.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
- 8.12. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), por meio de alteração de seus dados pessoais, caso já não tenha informado no ato de seu cadastro e/ou inscrição no endereço eletrônico do IDIB.
- 8.12.1. O candidato que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, por meio do correio eletrônico <u>atendimento@idib.org.br</u> a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social").
- 8.12.2. As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 8.13. O candidato que não solicitar tempestivamente tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 8.10 acima.
- 8.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico <u>www.idib.org.br</u> nas datas previstas no Anexo VII deste Edital.
- 8.14.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 8.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 8.15. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.
- 8.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.





9. DA 1ª FASE: PROVA OBJETIVA

- 9.1. Na 1ª Fase do Concurso será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante a realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Área de	Dissiplina	Nº de	Peso por	Máximo	Dorfil para Aprovação
Conhecimento	Disciplina	Questões	Questão	de Pontos	Perfil para Aprovação
	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da
Conhecimentos	Raciocínio Lógico	05		5,0	
Comuns	Aspectos gerais sobre o município	05		5,0	prova objetiva, não podendo
	de Marco e Legislação				obter nota igual a 0,00 (zero)
Conhecimentos	Conhecimentos	40	2,0	2,0 80,0	em qualquer uma das
Específicos	específicos ao cargo				disciplinas.
To	otal - Prova Objetiva	60	-	100,0	-

- 9.3. O tempo de duração da totalidade das Provas Objetivas será de 04 (quatro) horas.
- 9.3.1. Após o término do tempo de duração previsto no subitem 9.3 deste Edital, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição das respostas com exceção dos tratamentos diferenciados homologados previamente.
- 9.4. Os locais e os horários de realização da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <u>www.idib.org.br</u>, na data prevista no Anexo VII deste Edital.
- 9.4.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.5. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.
- 9.5.1. Cada questão de múltipla escolha conterá 04 (quatro) alternativas A à D, dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.
- 9.5.2. Haverá, na folha de respostas a ser entregue no dia de aplicação da prova objetiva, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.
- 9.5.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.





- 9.6. Serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, e que não tenham obtido nota 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõem referidas áreas, de acordo com o subitem 9.2 deste Edital.
- 9.7. O candidato eliminado por não atingir o perfil mínimo de aprovação estipulado no subitem 9.6 deste Edital, não terá classificação alguma e estará eliminado do Concurso Público.
- 9.8. Os candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do subitem 9.6 deste Edital, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.
- 9.9. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 10. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
- 10.1. A prova objetiva será realizada no município de Marco, no Estado do Ceará, conforme Anexo VII, em locais que serão divulgados na data prevista no cronograma do Anexo VI deste Edital, na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 10.1.1. Poderão ser utilizadas cidades circunvizinhas a Marco CE, dependendo da necessidade de alocação dos candidatos.
- 10.1.2. As provas objetivas serão aplicadas no turno estabelecido no Anexo VI deste Edital.
- 10.1.3. A data da prova objetiva está sujeita à alteração, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, sendo as datas deste Edital estipuladas como datas previstas.
- 10.1.4. O candidato terá o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação dos locais de prova, prevista no subitem 10.1 deste Edital, para manifestar a não disponibilização de seu local de prova, por meio do correio eletrônico <u>atendimento@idib.org.br</u> ou pelos meios de contato dispostos no subitem 1.8 deste Edital, sob pena de não realizar a prova objetiva.
- 10.1.4.1. O candidato enquadrado na situação prevista no subitem 10.1.4 deste Edital, que não realizar sua manifestação no prazo determinado em referido subitem, não mais poderá fazê-la.
- 10.2. Ao candidato, somente será permitida a participação na prova objetiva em data, horário e local constantes no comprovante de confirmação de inscrição.
- 10.3. Será vedada a realização da prova objetiva fora do local designado.
- 10.4. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- 10.5. O horário de início da prova objetiva será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem 9.3 deste Edital.





- 10.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:
 - a) comprovante de confirmação de inscrição;
 - b) documento original de identidade pessoal com foto, nos termos do subitem 10.7 deste Edital;
 - c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.
- 10.7. São considerados documentos de identidade pessoal as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar, Passaporte brasileiro, Identidade para Estrangeiros, Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/97).
- 10.7.1. O comprovante de confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 10.7.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos de identificação supracitados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes desses, bem como também não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.
- 10.7.3. O documento de identidade deverá ser apresentado em seu meio físico original (adaptar art. 159, caput, do CTB) e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 10.7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de mais medidas de identificação que se fizerem necessárias, compatíveis ao cargo.
- 10.7.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.8. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 10.9. Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova objetiva, permanecer nos locais de prova com aparelhos eletrônicos (telefone celular, *wearable tech*, *smartwatch*, *notebook*, *tablet*, receptor, gravador, dentre outros). Caso o candidato leve consigo algum aparelho eletrônico, estes deverão ser acondicionados em envelope plástico inviolável.
- 10.9.1 A emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope, implicará a eliminação do candidato.
- 10.10. O IDIB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.





- 10.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 10.12. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização de prova, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de prova. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação, nos termos do subitem 10.7 deste Edital. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova, mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.
- 10.13. No dia de aplicação da prova objetiva, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas.
- 10.13.1. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de questões e/ou na Folha de Respostas.
- 10.14. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.15. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.16. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, na Folha de Respostas.
- 10.17. Não será permitido que marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas que não o próprio candidato, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB incumbido para tal tarefa.
- 10.18. A Folha de Respostas da prova objetiva deverá, ao término da prova objetiva, obrigatoriamente, ser devolvida ao fiscal, devidamente assinada no local indicado.
- 10.19. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.
- 10.19.1. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas a partir dos 3 horas do horário de início das provas.
- 10.19.1.1. O candidato, diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação de prova em tempo inferior ao previsto no subitem 10.19.1 deste Edital, deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.
- 10.19.2. Em hipótese alguma o candidato, ao deixar o local de prova, levará consigo o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.





- 10.19.3. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 10.20. O Caderno de Questões será disponibilizado para os candidatos no endereço eletrônico www.idib.org.br, no dia seguinte ao da aplicação das provas, juntamente com os gabaritos preliminares da prova objetiva. Referido Caderno ficará disponível, através de senha privativa individual, até o fim do prazo recursal contra os gabaritos da prova objetiva.
- 10.21. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 10.22. Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que:
 - a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e/ou devido acompanhamento;
 - b) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
 - c) não apresentar o documento de identidade pessoal exigido no subitem 10.7 deste Edital;
 - d) não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
 - e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de questões e/ou a folha de respostas;
 - f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e/ou calculadoras;
 - g) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - h) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - i) estiver portando durante a prova qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, fora do invólucro disponibilizado para a guarda;
 - j) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos demais;
 - k) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - I) não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões ao fiscal da sala ao término de sua prova objetiva;
 - m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - n) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não caderno de questões e/ou a folha de respostas;
 - o) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital;
 - p) durante a realização das provas , o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta;
 - q) estiver portando qualquer tipo de arma.
- 10.22.1. Caso aconteça algo atípico no dia de realização das provas, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no concurso.
- 10.22.2. No dia de realização das provas, o IDIB poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.





- 10.22.3. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado no concurso público, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.23. No dia de realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 10.24. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação das provas, a autenticação digital em local apropriado.
- 10.25. No dia de realização das provas não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 8.9 deste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local de aplicação de prova, bem como os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.
- 10.26. O IDIB divulgará a imagem da Folha de Respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico www.idib.org.br, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 10.22 deste Edital, juntamente com a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível através de senha privativa individual durante o prazo recursal contra esse resultado.

11. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- 11.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo III deste Edital.
- 11.2. Os conteúdos relacionados no Anexo III poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
- 11.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.
- 11.4. O IDIB e a Prefeitura de Marco não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, no que tange ao conteúdo programático.
- 11.5. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 11.6. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
- 11.7. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo III deste Edital.
- 11.8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.





12. DO GABARITO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS INERENTES À PROVA OBJETIVA

- 12.1. Os gabaritos preliminar e definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <u>www.idib.org.br</u>, na data provável constante do Anexo VII deste Edital.
- 12.1.1. Juntamente com a divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva será disponibilizado, também, no mesmo endereço eletrônico, os cadernos de prova, os quais permanecerão disponíveis por todo o período de recurso.
- 12.2. Os resultados preliminar e definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <u>www.idib.org.br</u>, nas datas previstas no Anexo VII deste Edital.
- 12.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou o resultado preliminar, supracitados, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de referidas divulgações.
- 12.4. Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área do Candidato no Concurso, por meio do endereço eletrônico www.idib.org.br, utilizar a ferramenta Recurso *On-Line* e seguir as instruções ali contidas.
- 12.5. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual disponibilizada na Área do Candidato recorrente, acessível através do endereço eletrônico <u>www.idib.org.br</u>.
- 12.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 12.7. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 12.8. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 12.9. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.10. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.11. Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, ou por qualquer outro meio que não o determinado neste Edital.
- 12.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso contra gabarito oficial definitivo e/ou recurso contra resultado definitivo.
- 12.13. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.





- 12.14. Recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.
- 13. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA 1º FASE DO CONCURSO
- 13.1. A nota final dos candidatos na prova objetiva será o total de pontos obtidos a partir do resultado do número de questões acertadas e de seus respectivos pesos, nos termos do subitem 9.1 deste Edital.
- 13.2. Prosseguirá para a 2ª Fase do Concurso o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva dentro dos critérios previstos no subitem no subitem 9.6 deste Edital.
- 13.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva, observados os critérios de desempate constantes no subitem 13.5 deste Edital.
- 13.4. Os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 13.5. Em caso de empate na nota final na 1ª Fase do Concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
 - b) obtiver maior pontuação no bloco de questões da área de Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação no bloco de questões da área de Conhecimentos Comuns;
 - d) obtiver maior pontuação na disciplina de Noções de Direito Constitucional;
 - e) obtiver maior pontuação na disciplina de Noções de Direito Penal e Processo Penal;
 - f) obtiver maior pontuação na disciplina de Direito Administrativo;
 - g) obtiver maior pontuação na disciplina de Noções de Legislação de Trânsito;
 - h) obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
 - i) tiver maior idade;
 - j) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).
- 13.5.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "i" do subitem 13.5 deste Edital serão convocados, antes do resultado definitivo da 1º Fase, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 13.5.2. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 13.5.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "j" do subitem 13.5 deste Edital, serão convocados, antes do resultado definitivo da 1ª Fase, para manifestarem se realmente exerceram a função de jurado e, em caso positivo, entregarem a documentação que comprova referido exercício.
- 13.5.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 14. DA 2º FASE: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)





- 14.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) correspondente à 2º Fase do Concurso, tem caráter eliminatório e visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Guarda Civil Municipal.
- 14.1.1. Os testes serão aplicados no município de Marco/CE, sob a organização do IDIB, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados mediante Edital de Convocação.
- 14.2. Serão convocados para participarem desta 2ª Fase do Concurso os candidatos que obtiverem a aprovação na 1ª Fase Prova Objetiva, conforme subitem 9.6 deste Edital, e estiverem classificados dentro dos quantitativos resultantes do quíntuplo do número de vagas, por modalidade de, conforme as classificações a seguir especificadas:

Ampla Concorrência	PCD	Total Convocados
102ª	18ª	120ª

- 14.2.1. Caso o número de candidatos com deficiência aprovados na 1ª Fase do Concurso seja inferior ao quantitativo estabelecido para pessoa com deficiência no subitem 14.2 deste Edital, serão convocados os candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até o limite de convocação estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última posição.
- 14.2.2. Todos os candidatos empatados na última posição das modalidades de concorrência constantes do subitem 14.2 acima, serão convocados para esta 2ª Fase do Concurso.
- 14.2.3. Os candidatos não convocados para o TAF, na forma do subitem 14.2 deste Edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso.
- 14.3. O candidato será considerado, ao final do TAF, "apto" ou "inapto".
- 14.4. Será considerado "apto" no TAF o candidato que atingir a performance mínima nos três testes realizados.
- 14.4.1. Será considerado "inapto" no TAF e, consequentemente, eliminado do Concurso Público, o candidato que:
 - a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo V deste Edital; b) deixar de realizar algum dos testes;
 - c) não comparecer para a realização do TAF;
 - d) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
 - e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos três testes, nos termos do estabelecido neste Edital.
- 14.4.2. O TAF será aplicado por comissão designada pelo IDIB, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física que tenham registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 14.5. Para a realização do TAF será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital.





- 14.5.1. O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos deste Concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
- 14.5.2. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido aos exercícios de capacidade física, não podendo constar nesse documento qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na consequente eliminação do candidato.
- 14.5.3. O atestado médico apresentado será retido pelo IDIB.
- 14.5.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo V, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste Concurso, será impedido de realizá-los, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso.
- 14.5.5. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.
- 14.5.6. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado de forma impressa no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
- 14.6. O Teste de Aptidão Física consistirá de 3 (três) exercícios de capacidade física, conforme disposto no subitem 14.17 deste Edital.
- 14.6.1. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.
- 14.6.2. Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 14.17 deste Edital para cada sexo masculino e feminino, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada exercício.
- 14.6.3. O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos 3 (três) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do Concurso.
- 14.6.4. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo IDIB.
- 14.6.5. O(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do Concurso.
- 14.6.6. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora do IDIB.
- 14.7. Os candidatos "Ausentes" no TAF serão eliminados do Concurso Público.





- 14.8. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do TAF serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 14.8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Edital de Convocação divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br, na respectiva página do Concurso.
- 14.9. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.
- 14.9.1. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 14.10. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 10.7 deste Edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo e acordo com o modelo constante do Anexo V deste edital, onde será submetido à identificação.
- 14.10.1. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
- 14.10.2. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 14.10.3. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
- 14.10.4. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IDIB.
- 14.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 14.10 deste Edital.
- 14.12. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDIB, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.
- 14.12.1. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDIB, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.





- 14.13. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDIB, desde que ouvida previamente a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
- 14.13.1. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto no subitem 14.13 acima, será divulgada, oportunamente, pelo IDIB, mediante divulgação de um novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 14.14. O IDIB poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.
- 14.15. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, cãibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
- 14.16. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Fase.
- 14.16.1. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Fases do Concurso.
- 14.16.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
- 14.16.2.1. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 14.16.2.2. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 14.16.2 deste Edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do Concurso.
- 14.16.2.3. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
- 14.16.2.4. Os atestados médicos serão retidos pelo IDIB e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
- 14.16.2.5. Caso a candidata seja eliminada nas Fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do Certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no subitem 14.16.1 deste Edital.
- 14.16.2.6. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 14.16 deste Edital serão convocadas para a realização do
- TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 14.16.1 deste Edital.





- 14.17. O TAF consistirá em submeter o candidato a 03 (três) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, a serem realizados na seguinte sequência:
 - a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexo masculino) e Teste Estático de Barra Fixa (sexo feminino);
 - b) Flexão abdominal (sexos masculino e feminino);
 - c) Corrida de 12 (doze) minutos (sexos masculino e feminino).
- 14.17.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 14.17 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre os testes.
- 14.18. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar da respectiva Fase.
- 14.19. Todos os testes que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo IDIB e o candidato que se recusar a ter os seus testes gravados em vídeo, será eliminado do Concurso.
- 14.20. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do Concurso.
- 14.21. Caberá ao IDIB formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
- 14.21.1. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
- 14.22. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão esclarecidos juntamente à Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 14.22.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, ouvida a Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 14.23. A critério da Administração, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.
- 14.24. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em datas prévia e oportunamente divulgadas no edital de convocação para esta Fase, por meio do endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do referido resultado preliminar.
- 14.25. DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF
- 14.25.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO
- 14.25.1.1. A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:





- a) para posição inicial, ao comando "em posição", o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
- b) para a execução, ao comando "iniciar", ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- c) durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações: i) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora; ii) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa; iii) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato; iv) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos; v) o movimento deve ser dinâmico; vi) o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
- d) ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que: i) o candidato perca o contato das mãos com a barra; e ii) o candidato incorra em quaisquer das proibições elencadas no subitem 14.25.1.2 deste Edital.
- 14.25.1.2. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:
 - a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
 - b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
 - d) apoiar o queixo na barra;
 - e) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
 - f) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima; g) realizar a "pedalada";
 - h) realizar o "chute";
 - i) realizar o "butterfly";
 - j) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
 - k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
- 14.25.1.2.1. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.
- 14.25.1.2.2. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.
- 14.25.1.3. Será considerado "apto" o candidato que atingir a quantidade mínima de repetições especificada no quadro abaixo, no tempo de 1 (um) minuto:

Masculino
03 (três) repetições

14.25.2. DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

14.25.2.1. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:





- a) para posição inicial, ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se;
- b) para a execução, ao comando "iniciar", o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição por 10 (dez) segundos completos, sob pena de eliminação;
- c) ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando: i) a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada "apta"; ii) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo; iii) flexionar joelhos ou quadril; iv) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.
- 14.25.2.2. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:
 - a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
 - b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
 - d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
 - e) apoiar o queixo na barra;
 - f) realizar a "pedalada";
 - g) realizar o "chute";
 - h) estender o pescoço;
 - i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.
- 14.25.2.2.1. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.
- 14.25.2.2.2. O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste Edital.
- 14.25.2.2.3. O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.
- 14.25.2.2.4. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.
- 14.25.2.3. Será considerada "apta" a candidata que atingir o índice mínimo em suspensão especificado no quadro abaixo, no tempo de 1 (um) minuto:

Feminino	
10 (dez) segundos	

- 14.25.3. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
- 14.25.3.1. A posição inicial será tomada com o(a) candidato(a) deitado(a) de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, e dorso das mãos tocando o solo.





14.25.3.2. Após o silvo do apito, o(a) candidato(a) flexionará o tronco sobre a pelve, simultaneamente com flexão de pernas, lançando os braços à frente, sempre esticados e paralelos ao solo, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos, no mínimo, coincida com a linha dos joelhos. Em seguida, o(a) executante voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição. Os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo breve de apito.

- 14.25.3.3. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - a) o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito;
 - b) o auxiliar de banca examinadora irá contar, em voz alta, o número de repetições realizadas e, quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;
 - c) a contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora;
 - d) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;
 - e) cada execução começa e termina sempre na posição inicial, sendo, somente aí, contada uma execução completa;
 - f) a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições (a pausa ou repouso entre as repetições serão considerados como término do exercício, sendo computadas apenas as repetições realizadas até aquele momento);
 - g) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se, ao soar o apito para o término da prova, o(a) candidato(a) estiver no meio da execução, esta não será computada.
- 14.25.3.4. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, os índices especificados na tabela abaixo, no tempo de 1(um) minuto:

Masculino	Feminino
20 (vinte) flexões	15 (quinze) flexões

14.25.4. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- 14.25.4.1. O(A) candidato(a) deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metros (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste.
- 14.25.4.1.1. A pista poderá ser oval ou circular e o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.
- 14.25.4.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e candidatas do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:
 - a) o(a) candidato(a) poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
 - b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;
 - c) não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;





- d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- e) após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.
- 14.25.4.2.1. O teste terá início através da voz de comando "Atenção...Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos(às) candidatos(as), avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término da prova, o(a) candidato(a) não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente pelo percurso da pista.
- 14.25.4.3. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:
 - a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
 - b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;
 - c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;
 - d) se ausentar, ou sair da área delimitada, da pista de corrida durante o tempo de execução do seu teste, ou antes da liberação do fiscal da prova.
- 14.25.4.3.1. Caso o(a) candidato(a) incorra em qualquer uma das proibições previstas no subitem 14.25.5.3 deste Edital, a distância percorrida será desconsiderada e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Concurso.
- 14.25.4.4. Cada candidato(a) terá apenas uma única tentativa para realizar o teste de corrida de 12 minutos.
- 14.25.4.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, os índices especificado na tabela abaixo, na corrida de 12 minutos:

Masculino	Feminino
2.000m (dois mil metros)	1.600m (mil e seiscentos metros)

15. DA 3ª FASE: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 15.1. Os candidatos considerados "aptos" na 2ª Fase Teste de Aptidão Física serão submetidos à Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizada em local e horários a serem divulgados oportunamente via edital específico de convocação.
- 15.1.1. Os candidatos não convocados para esta Fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Concurso Público.
- 15.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitem 10.7 deste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.





- 15.2.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
- 15.2.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 15.2.3. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.
- 15.2.4. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 10.8 a 10.13 deste Edital.
- 15.2.5. As datas de realização desta Fase serão comunicadas oportuna e previamente via edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico <u>www.idib.gov.br</u>.
- 15.2.6. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 15.3. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.
- 15.4. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado "Recomendado" ou "Não recomendado" para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Concurso Público, exclusivamente.
- 15.5. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 09/2018 e nº 06/2019.
- 15.6. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 15.7. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
- 15.7.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.
- 15.8. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 15.9. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.





- 15.10. O candidato que não comparecer à realização da avaliação psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico ("Não recomendado"), será eliminado do Concurso.
- 15.11. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 15.12. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida Fase.
- 15.13. Será assegurado ao candidato "Não recomendado" conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.
- 15.13.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.
- 15.13.2. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado.
- 15.13.3. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 15.13.4. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.
- 15.13.5. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.
- 15.14. A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos considerados "Recomendados", em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.
- 15.14.1. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação psicológica serão divulgados em datas informadas no edital de convocação para esta Fase, no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 15.14.2. O candidato "Não recomendado" que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da avaliação psicológica disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 15.15. Outras informações inerentes à avaliação psicológica estarão contidas em edital de convocação específico para esta Fase, a ser divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 16. DA 4ª FASE: AVALIAÇÃO DE SAÚDE E AFERIÇÃO DA ALTURA





- 16.1. A 4ª Fase do Concurso, a de Avaliação de Saúde e Aferição da Altura, tem caráter eliminatório e compreenderá, respectivamente, análise de exames médicos e exame toxicológico, e medição da altura, com normas e instruções que venham a ser estabelecidas no instrumento convocatório específico para esta Fase do Concurso.
- 16.2. Os candidatos considerados "Recomendados" na 3ª Fase Avaliação Psicológica, serão submetidos à Avaliação de Saúde e Aferição da Altura, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizada em local e horários a serem divulgados oportunamente via edital específico de convocação.
- 16.3. Os candidatos serão convocados para esta 2ª Fase por meio de edital de convocação específico, a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br, em data oportunamente divulgada.
- 16.3.1. Os candidatos não convocados para esta Fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Concurso Público.
- 16.4. A Aferição de Altura mínima exigida para o cargo será realizada no dia da Avaliação Médica, com o candidato descalço e sem meias.
- 16.4.1. A Aferição de Altura, de caráter eliminatório, terá o resultado expresso pelo conceito "Apto" ou "Inapto".
- 16.4.2. Será considerado "Apto(a)" o(a) candidato(a) que obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) para candidatos do sexto masculino e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatos do sexto feminino.
- 16.4.3. Será considerado "Inapto" o(a) candidato(a) que não obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) para candidatos do sexto masculino e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatos do sexto feminino.
- 16.4.4. O(a) candidato(a) que realizar a Aferição de Altura tomará conhecimento dos resultados de sua medição juntamente com os resultados da Avaliação de Saúde.
- 16.4. Os exames solicitados para esta Fase serão providenciados pelo próprio candidato, devendo permitir a avaliação da condição de saúde do candidato e da aptidão para o exercício de cargo público da área da segurança.
- 16.4.1. A critério da comissão avaliadora desta Fase, poderão ser solicitados exames complementares aos constantes deste Edital.
- 16.5. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.
- 16.5.1. Não serão recebidos os documentos médicos relacionados no subitem 16.7 deste Edital fora do período estabelecido para entrega.
- 16.6. A partir da análise e conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto", conforme definições a seguir:
 - a) "Apto" para o candidato que fez a entrega de todas os documentos médicos relacionados neste Edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das "condições incapacitantes".





- b) "Inapto Temporário" para o candidato que, a critério da banca examinadora da Fase de Exame Médico, tenha que providenciar de imediato avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato e às suas custas, novo(s) exame(s) complementar(es) não relacionadas no subitem 16.7 deste Edital, que se torne(m) necessária(s) para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, sendo este candidato convocado para uma nova apresentação em data estabelecida.
- c) "Inapto" para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea "a" deste subitem 16.10 deste Edital ou, tendo sido considerado Inapto Temporário sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.
- 16.7. As requisições para a Avaliação de Saúde são as seguintes:
 - a) Hemograma completo com plaquetas;
 - b) Grupo sanguíneo;
 - c) Fator Rh;
 - d) Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
 - e) Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
 - f) HBSAG;
 - g) Anti-HBC-IGG;
 - h) VDRL;
 - i) Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
 - j) Exame de Urina (Sumário);
 - k) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
 - Eletrocardiograma (imagem e laudo);
 - m) Eletroencefalograma (imagem e laudo);
 - n) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
 - o) Audiometria;
 - p) Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);
 - q) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
 - r) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
 - s) Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
 - t) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo); e
 - u) Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo).
- 16.7.1. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome, CPF e/ou nº do documento de Identificação e data de nascimento do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 16.7.2. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.
- 16.7.3. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica, em complementação à avaliação médica das condições de saúde.
- 16.7.4. Toda a documentação apresentada pelo candidato convocado será analisada por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina.





- 16.8. Quanto ao Exame Toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado e custeado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital de Convocação específico para esta 2ª Fase:
 - a) deverá ser do tipo de "larga janela de detecção", que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiácios e derivados; e peniciclidina (PCP);
 - b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;
 - c) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará sigiloso junto ao IDIB, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
- 16.8.1. O resultado da análise do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:
 - a) "Apto" para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;
 - b) "Inapto Temporário" para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.
 - c) "Inapto" para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.
- 16.9. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado no subitem 16.10 deste edital, serão considerados para efeito de eliminação no Concurso Público.
- 16.10. A seguir estão listadas as condições incapacitantes para a posse no cargo, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação nesta Fase:
 - I. Cabeça e pescoço: tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo ofertado no Concurso, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireóide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.
 - II. Ouvidos, nariz e faringe: deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções de Guarda Civil Municipal, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica.
 - a) Na prova com audiômetro de tom puro, o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.
 - I. Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.





- II. Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronificados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).
- III. Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
- IV. Sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de préexcitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.
- V. Abdome e trato digestório: anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.
- VI. Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.
- VII. Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades de Guarda Civil Municipal.
- VIII. Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de suprarrenal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.
- IX. Sangue e órgãos hematopoéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.
- X. Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisais; atrofias e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.
- XI. Tumores e neoplasias:
 - a) qualquer tumor maligno.
 - b) tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.





- c) se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.
- XII. Condições ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.
- XIII. Aparelho locomotor: será considerado inapto o candidato que apresentar:
 - a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
 - b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
 - c) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbitovaro);
 - d) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;
 - e) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, hálux-varo, háluxrígidus, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário;
 - f) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
 - g) sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional;
 - h) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).
- XIV. Coluna lombossacra: Será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra:
 - a) escoliose tóraco lombar;
 - b) cifose dorsal;
 - c) inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;
 - d) má formação congênita isolada ou associada (tais como: espinha bífida, vértebra de transição mega apófise neoarticulada ou não ao sacro);
 - e) tumoração óssea;
 - f) doença inflamatória;
 - g) doença infecciosa;
 - h) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.
- 16.11. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
 - a) não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este Edital, ou qualquer outro documento que porventura venha a ser solicitado pela Banca Examinadora, na forma e no prazo estabelecidos;
 - b) for considerado "inapto", conforme condições incapacitantes relacionadas no subitem 16.10 deste edital.
- 16.12. Os resultados preliminar e definitivo da Fase de Avaliação de Saúde e Aferição da Altura, com lista nominal dos candidatos "aptos", serão publicados em datas previamente informadas no edital de convocação, no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 16.12.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Fase de Avaliação de Saúde e Aferição da Altura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.





16.13. Outras informações a respeito da Fase de Avaliação de Saúde e Aferição da Altura constarão do Edital de Convocação específico para esta Fase, a ser publicado no endereço eletrônico <u>www.idib.org.br</u>.

17. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 17.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das relações preliminares de inscritos (Ampla concorrência, PCD e Atendimento Especial), do gabarito oficial preliminar e dos resultados preliminares de todas as Fases que compõem o Concurso.
- 17.2. O prazo para impetração de recurso será de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações citadas no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.3. A interposição de recurso contra este edital e suas Fases deverá ser feita por meio da Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, com acesso através do fornecimento de dados referentes à inscrição e apenas durante o prazo recursal previsto para cada Fase.
- 17.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 17.5. Todos os recursos impetrados serão analisados e suas respostas apresentadas aos candidatos recorrentes, por meio da Área do Candidato de acesso individual.
- 17.6. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
- 17.7. O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 17.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 17.9. Serão indeferidos os recursos contra este edital:
 - a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão de Acompanhamento do Concurso;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos; e) com dados incompletos;
 - f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais on-line".
- 17.10. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 17.10.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.





17.11. Os resultados preliminares e definitivos das Fases que compõem o Concurso serão publicados na página do Concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas oportunas e previamente divulgadas.

18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

- 18.1. A nota final no Concurso será a nota final obtida na 1º Fase do Concurso, qual seja, a da prova objetiva.
- 18.2. À nota final no Concurso serão aplicados os critérios de desempate especificados no subitem 13.5 deste edital.
- 18.3. Os nomes dos candidatos que se declararam com deficiência, no ato da solicitação de inscrição, se não forem eliminados no Concurso e forem considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral (ampla concorrência).
- 18.4. O resultado final do Concurso será divulgado nos endereços eletrônicos https://marco.ce.gov.br/ e www.idib.org.br, bem como homologado, conforme publicação na forma da legislação municipal pertinente.

19. DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

- 19.1. A posse do candidato está condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 deste Edital.
- 19.1.1. O candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 19.1.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos neste Edital tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
- 19.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 2.1 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
 - c) Título de Eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais:
 - d) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;
 - e) Cédula de Identidade RG ou RNE;
 - f) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "AB", no mínimo;
 - g) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
 - h) Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - i) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio (antigo 2ª segundo grau), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente autorizada pelo órgão governamental competente;
 - j) Certidão de Nascimento dos filhos, se houver, solteiros menores de 14 anos;
 - k) Cartão de Vacinação dos filhos, se houver, menores de 14 anos;
 - I) Termo de Guarda e/ou Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
 - m) Declaração de bens e certidão sobre acumulação de cargos;





- n) comprovante de residência (recente).
- 19.2.1. Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

20. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 20.1. A nomeação será publicada no sítio eletrônico do Município de Marco comunicada via Correios, através de documento com "aviso de Recebimento AR" para o endereço informado pelo candidato, correio eletrônico e/ou publicação na forma que dispuser a legislação municipal, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação do ato de provimento, podendo ser prorrogado por igual período por ato da administração.
- 20.1.1. O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 20.2. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas disponíveis.
- 20.2.1. A convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se pessoalmente, ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marco, observadas as seguintes condições:
 - a) apresentar-se pessoalmente ou por procuração ao setor competente munido de toda documentação exigida neste Edital;
 - b) a não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o candidato do Concurso Público;
 - c) por quaisquer motivos, não tomar posse dentro do prazo legal.
- 20.3. O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente, bem como ficará sujeito à legislação municipal vigente e suas alterações e legislações pertinentes.
- 20.4. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 20.5. A convocação dos candidatos aprovados inscritos na condição de pessoa com deficiência, respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 20.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

21. DA DIVULGAÇÃO

21.1. A divulgação oficial deste Edital, bem como a dos demais aditivos, se houver, será realizada através dos endereços eletrônicos da Organizadora (www.idib.org.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Marco (https://marco.ce.gov.br/), e no flanelógrafo da Prefeitura Municipal.





21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público publicados na forma que dispuser a legislação e divulgados na internet, nos endereços eletrônicos <u>www.idib.org.br</u> e/ou https://marco.ce.gov.br/.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público e de todas as suas Fases, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso.
- 22.2. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicizada através de novo Edital ou Aditivo, oportunamente divulgado nos endereços eletrônicos <u>www.idib.org</u>.
- 22.3. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 22.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 22.5. A Prefeitura Municipal de Marco e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das Fases do Concurso Público.
- 22.6. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 22.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a homologação publicada no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 22.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o IDIB, até a data de publicação da homologação do resultado final do Concurso Público, por meio de seus canais de atendimento. Após esta data, deverá mantê-lo atualizado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marco, conforme orientações contidas nas convocações.
- 22.9. O IDIB e a Prefeitura Municipal de Marco não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) correio eletrônico incorreto ou não atualizado;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 d) correspondência recebida por terceiros;
 - e) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.





- 22.10. A Prefeitura Municipal de Marco e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 22.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e o IDIB, no que se refere à realização deste Concurso Público.
- 22.12. Caberá à Prefeitura Municipal de Marco a publicação e a homologação do resultado final do Concurso Público.
- 22.13. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.
- 22.14. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 22.14.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no Concurso (sem obrigação de efetivá-la), nos termos do subitem 3.6 deste Edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 22.14.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão Permanente de Concursos em conjunto com o IDIB.
- 22.14.3. Do julgamento previsto no subitem 20.14.2 deste Edital não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, através da Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste Edital ou novo edital.
- 22.15. O Foro da Comarca de Marco/CE é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e Concurso Público.

Marco-CE, 17 de janeiro de 2024.

Roger Neves Aguiar Prefeito do Município de Marco – CE





ANEXO I

CARGO, PRÉ-REQUISITOS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, CADASTRO RESERVA E TAXA

DE INSCRIÇÃO

Cargo	Taxa de Inscrição
Guarda Civil Municipal de Marco/CE	R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

Cargo	Pré-Requisito	Vencimento Base R\$	Carga Horária	Total Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Cadastro de Reserva
Guarda Civil Municipal	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria AB.	R\$ 1.564,05*	Escala de 24h por 72h de descanso	7	6	1	30

^(*) Além do Vencimento Base previsto para o cargo de Guarda Civil Municipal de Marco – CE, nos termos da legislação municipal vigente, será concedido ainda Adicional de Periculosidade de 30% e Adicional Noturno de 25%, ambos sobre o valor de vencimento base.





<u>ANEXO II</u> DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Guarda Civil Municipal da Guarda Civil Municipal de Marco - CE

- I. zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II. prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III. atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV. colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V. colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI. exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII. proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII. cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;





- IX. interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X. estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI. articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII. integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII. garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando depararse com elas;
- XIV. encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV. contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI. desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII. auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
- XVIII. atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

ANEXO III DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período: Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego do sinal indicativo de crase; Colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: Substituição de palavras ou de trechos de texto; Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.





ASPECTOS GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO DE MARCO – CE E LEGISLAÇÃO:

1. Localização e limites. 2. Hidrografia. 3. População. 4. Aspectos políticos, administrativos, econômicos e culturais. 5. Pontos turísticos. 6. Patrimônio cultural. 7. Clima e vegetação. 8. Ocupação geográfica. 9. História da cidade. Legislação: Lei Orgânica do Município de Marco – CE. Lei Municipal nº 404, de 2 de fevereiro de 2022. Lei Municipal nº 410, de 11 abril de 2022. Lei Municipal nº 423, de 04 de julho de 2022. Lei Municipal nº 453, de 25 de janeiro de 2023. Lei Federal n° 13.022, de 08 de agosto de 2014 e alterações (Estatuto geral das guardas municipais).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

1 Princípios básicos. Crime e Contravenção Penal. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 A lei penal no tempo e no espaço. 2.2 Tempo e lugar do crime. 2.3 Lei penal excepcional, especial e temporária. 2.4 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 2.5 Pena cumprida no estrangeiro. 2.6 Eficácia da sentença estrangeira. 2.7 Contagem de prazo. 2.8 Frações não computáveis da pena. 2.9 Interpretação da lei penal. 2.10 Analogia. 2.11 Irretroatividade da lei penal. 2.12 Conflito aparente de normas penais. 3 O fato típico e seus elementos. Tipicidade e causas de exclusão. 3.1 Crime consumado e tentado. 3.2 Pena da tentativa. 3.3 Concurso de crimes. 3.4 Ilicitude e causas de exclusão. 3.5 Excesso punível. 3.6 Culpabilidade. 3.6.1 Elementos e causas de exclusão. 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Crimes contra a pessoa. 7 Crimes contra o patrimônio. 8 Crimes contra a dignidade sexual. 9 Crimes contra a fé pública. 10 Crimes contra a administração pública. Crimes contra a administração da Justiça. 11 Delitos hediondos (Lei nº 8.072/1990 e alterações). Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019 e alterações). Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997 e alterações). Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e alterações). Estatuto do Desarmamento (Lei nº

10.826/2003 e alterações). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998 e alterações). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006 e alterações). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006 e alterações). Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998 e suas alterações). 12 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

1 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 2 Inquérito policial. 3 Ação penal. 4 Competência. 5 Prova: do exame de corpo de delito e das perícias em geral; do interrogatório do acusado; da confissão do ofendido; das testemunhas; do reconhecimento de pessoas e coisas; da acareação; dos documentos; dos indícios; da busca e apreensão. 5.1 Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996 e alterações). 6 Juiz, Ministério Público, acusado, defensor, assistentes e auxiliares da justiça, atos de terceiros. 7 Prisão e liberdade provisória. Das medidas cautelares diversas da prisão. 7.1 Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989 e alterações). 8 Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 9 Habeas corpus e seu processo. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995 e alterações). Investigação Criminal (Lei nº 12.830/2013). Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013 e alterações). 10 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 1.2 Poderes Constituintes Originário, Derivado e Decorrente. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 3.2 Remédios Constitucionais. 4 Organização político-administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 5 Administração pública. 5.1 Disposições gerais, servidores públicos. 6 Poder executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 7 Poder legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e





atribuições. 7.3 Processo legislativo. 7.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.5 Comissões parlamentares de inquérito. 8 Poder judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do poder judiciário. 8.2.1 Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 8.2.1.1 Composição e competências. 9 Funções essenciais à justiça. 9.1 Ministério Público, Advocacia Pública. 9.2 Defensoria Pública. 9.3 Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 9.4 Direitos Humanos.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Poderes da administração pública. 4.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 4.2 Uso e abuso do poder. 5 Regime jurídico-administrativo. 5.1 Conceito. 5.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 6 Responsabilidade civil do Estado. 6.1 Evolução histórica. 6.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 6.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 6.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 6.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 6.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 6.5 Reparação do dano. 6.6 Direito de regresso. 7 Serviços públicos. 7.1 Conceito. 7.2 Elementos constitutivos. 7.3 Formas de prestação e meios de execução. 7.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 7.5 Classificação. 7.6 Princípios. 8 Organização administrativa. 8.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 8.2 Administração direta e indireta. 8.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 8.4 Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 9 Controle da administração pública. 9.1 Controle exercido pela administração pública. 9.2 Controle judicial. 9.3 Controle legislativo. 9.4 Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992. 10 Processo administrativo. 10.1 Lei nº 9.784/1999 e alterações.

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (institui o Código de Trânsito Brasileiro — CTB). Decreto nº 4.711/2003 (dispõe sobre a Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito — SNT). Composição e competência do sistema nacional de trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Pedestre e condutores de veículos não motorizados; Do cidadão; Educação para trânsito; sinalização de trânsito; Engenharia de tráfego; Da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito; Dos veículos: disposições gerais, segurança dos veículos, identificação dos veículos, veículos de circulação internacional, registro de veículos, licenciamento, condução de escolares; Habilitação; Infração; Penalidades; Medidas administrativas; Processos administrativos: autuação, julgamento das autuações e penalidades; Crimes de trânsito: disposições gerais, crimes em espécie; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Portarias do DENATRAN.

ANEXO IV

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a)		
inscrito(a) no CPF sob o nº	, com inscrição nº	no concurso público para
preenchimento de vaga no cargo de Guard	da Civil Municipal do Município de Marco - C	CE, regido pelo Edital nº 01/2024,
para o quadro de pessoal da Prefeitura N DEFICIÊNCIA.	Municipal de Marco – CE, vem requerer vag	a reservada como PESSOA COM



Local e data



Nesta ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da (CID):

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo:

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

Especificar:

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do item 6 do Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de nãohomologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Assinatura do(a) candidato(a)





ANEXO V DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

goza de boas condições de saú para a Guarda Civil Municipal d		ra realizar o Teste de Aptida	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
se existentes.				
		, ,		
	Local	///////// Data		

Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.





ANEXO VI DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será aplicada no dia, turno e horário especificados no quadro a seguir previsto:

CARGO	TURNO/HORÁRIO	DATA
	TARDE	31 de março de
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Das 14h00min às 18h00min	2024
		(domingo)

Poderá a Comissão de Acompanhamento do Concurso, conforme necessidade e conveniência administrativa, alterar os dias e os horários de aplicação das provas.





ANEXO VII DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO*

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	17/01/2024
Período de Inscrições	17/01/2024 a 19/02/2024
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	18/01/2024 e 19/01/2024
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	29/01/2024
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	20/02/2024
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e/ou solicitante de Atendimento Especial	20/02/2024
Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Atendimento Especial)	06/03/2024
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Atendimento Especial)	07/03/2024 e 08/03/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral + PCD + Atendimento Especial)	18/03/2024
Divulgação dos locais de prova	22/03/2024
Aplicação da Prova Objetiva	31/03/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	01/04/2024
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	02/04/2024 e 03/04/2024
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva	10/04/2024
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	10/04/2024
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	11/04/2024 e 12/04/2024
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva**	22/04/2024

- (*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Marco CE e do IDIB. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- (**) As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes, que serão publicados no endereço eletrônico <u>www.idib.org.br.</u>